



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 97/2022

EMENDA Nº 2
Modificativa

Autoria: Ver. Professor Tiago Janner

No art. 47 do Projeto de Lei nº 97/2022, onde consta “deverá se reunir pelo menos duas vezes a cada ano”, passa a constar “deverá se reunir pelo menos uma vez por ano”.

JUSTIFICATIVA

A emenda justifica-se pelo fato de ser necessário apenas uma vez por ano.

Agudo, 27 de março de 2023.

Ver. Professor Tiago Janner
Líder da bancada do PL